



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (0462) 42-1122 e 42-1331

85560 Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 014/93 - de 08 de abril de 1993

Altera a redação do item I, do artigo 12, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, homologado pelo Decreto nº 016/93, de 12 de março de 1992.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o item I, do artigo 12, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chopinzinho, homologado pelo Decreto nº 016/92, de 12 de março de 1992, do Prefeito Municipal de Chopinzinho, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 12 - As sessões plenárias, serão:

I - Ordinárias, realizadas obrigatoriamente, uma vez por mês, em horário, data e local determinados pelo Plenário na primeira sessão realizada, após a sua posse.'

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 08 de abril de 1993.


Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em, 08 de abril de 1993.


Vicente Mücke Junior
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 12600
de 13/04/93, pág. n.º 16